

PUBLICADO DOM 17/06/2004

PARECER Nº 1816/2002 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI Nº 508/2002

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Arselino Tatto, que visa denominar Rua Edílson Marques da Silva, a atual rua Dois, localizada no Jardim São Francisco de Assis- Capela do Socorro.

A proposta ampara-se nos arts.13, incisos I e XXI, e 70, inciso XI, e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Por tratar-se de matéria sujeita ao quorum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art.46, inciso X do Regimento Interno desta Casa.

Ante ao exposto, não encontramos óbice de natureza legal ou constitucional ao prosseguimento do presenteprojecto, pelo que somos

PELA LEGALIDADE

Entretanto, a fim de adaptar a propositura à melhor técnica de elaboração legislativa, sugerimos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº /2002 AO PROJETO DE LEI Nº 509/2002

“Denomina Rua Edílson Marques da Silva, a atual rua Dois, localizada no Jardim São Francisco de Assis- Capela do Socorro.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art.1º- Fica denominada Rua Edílson Marques da Silva, a atual rua Dois, localizada no Jardim São Francisco de Assis- Capela do Socorro.

Art.2º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 04/12/02

Antonio Carlos Rodrigues – Presidente

Laurindo – Relator

Antonio Paes-Baratão

Arselino Tatto

Celso Jatene

William Woo